

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA DO  
ESTADO DO PARANÁ**

**IMPUGNAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026  
(Processo Administrativo n.º 001)**

A empresa **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ n. 38.874.848/0001-12, situada à Rua João Bizzo, 10 – Galpão 01 e 03, LOTEAMENTO PARQUE EMPRESARIAL ADELELMO CORRADINI, CEP 13.257-595 cidade de Itatiba/SP, vem através da presente, mui respeitosamente, com fulcro no inciso art. Art. 164. da Lei 14.133/21, apresentar **IMPUGNAÇÃO** a PREGÃO ELETRÔNICO -Nº 01/2026, pelos fatos e direitos a seguir aduzidos.

**I - DA TEMPESTIVIDADE**

Consoante da LEI 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar a licitação em até TRÊS dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. A data para recebimento das propostas fixadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 é 20/01/2026, portanto, tempestiva a presente impugnação.

**2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**  
2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do compras.gov, no sítio eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/>

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: [licitacaonfpr@gmail.com]

## II - OBJETO DA LICITAÇÃO

O Pregão Presencial em referência tem por objeto é ***“A presente licitação, do tipo de menor preço, a preço global, modo de disputa aberto, tem por objeto o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.”***

A presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021, quer por restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

Pretende também apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

## III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente impugnação tem como embasamento a Portaria 62 do Inmetro, as Orientações Gerais para usuários sobre luminárias LED para Iluminação Pública da ABILUX (Associação Brasileira da Industria de Iluminação), NBR IEC-60598-1: Requisitos Gerais e Ensaios, NBR-15129:2012- Luminárias para Iluminação Pública e NBR-5101:2012- Iluminação Pública Procedimento (Classificação), LM-80, LM-79 e TM-21 do LED, Normas SAE ou ABNT NBR 6834, entre outros.

Portanto, é um documento além de jurídico, técnico, possui informações relevantes sobre as especificações de Luminárias LED, de forma que pretendemos não apenas impugnar, mas também orientar o Município sobre os requisitos técnicos de uma luminária de forma a garantir a competitividade do certame, a igualdade de competição entre as empresas, e a menor onerosidade do certame, garantido assim que o Município não tenha prejuízos por conta de uma especificação duvidosa, obscura e contraditória.

#### **IV – DA EXIGÊNCIA DE LUMINÁRIA DE LED EM CORPO ÚNICO**

O edital estabelece, como critério de aceitação, que as luminárias de LED sejam fabricadas em corpo único, íntegro, constituído em apenas uma peça, não sendo admitidas articulações de suporte ou componentes auxiliares para instalação.

##### **3.3. Características mecânicas:**

- i. Estrutura em alumínio injetado ou a alta pressão, com aletas de dissipação de calor. **O corpo deverá ser em peça única e íntegra, não possuir junções de placas em perfis de alumínio ou qualquer outro material com a utilização de qualquer tipo de fixação por parafuso,**

rebites ou solda, modelo e marca gravados em alto relevo. A luminária deverá possuir nível bolha para regulagem no momento de instalação, o mesmo deverá possuir alojamento próprio na superfície superior do corpo da luminária;

A exigência de corpo único limita de forma significativa a participação de fornecedores, uma vez que diversos fabricantes adotam projetos construtivos modulares ou com articulações, amplamente utilizados no mercado, os quais visam facilitar a instalação, manutenção e ajuste do equipamento em campo. Essa restrição pode favorecer um número reduzido de fabricantes, contrariando os princípios da ampla competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na legislação aplicável às licitações públicas.

Inviabilidade de soluções técnicas consolidadas  
Luminárias com design modular ou com articulações incorporadas frequentemente apresentam vantagens técnicas relevantes, tais como melhor dissipação térmica, maior facilidade de manutenção, adequação ao posicionamento do facho luminoso e possibilidade de substituição ou atualização de componentes. A imposição de corpo único acaba por afastar soluções tecnicamente eficientes, consolidadas e amplamente aceitas no mercado.

Não há fundamento técnico ou normativo que determine que luminárias de LED devam, obrigatoriamente, ser fabricadas em corpo único para garantir desempenho, eficiência luminosa, durabilidade ou segurança. Tais características são asseguradas pelo atendimento às normas técnicas aplicáveis, independentemente de o projeto ser de corpo único ou modular.

Diante do exposto, requer-se a exclusão da exigência de corpo único para as luminárias de LED constantes do edital, permitindo-se a participação de equipamentos que atendam integralmente aos demais requisitos técnicos, normativos e de desempenho, independentemente de possuírem design modular ou corpo único, promovendo-se, assim, a ampla competitividade do certame. Ressalta-se, ainda, que o **conceito de corpo único refere-se à carcaça monobloco da luminária, englobando dissipador**

**térmico, compartimento do driver e corpo óptico, não sendo descaracterizado pela existência de suporte articulado de fixação**, o qual constitui prática usual no mercado e encontra respaldo nas normas técnicas da ABNT (NBR 15129), bem como em diretrizes da IES. Destaca-se, por fim, que a Prefeitura Municipal de Paranavaí adota este mesmo entendimento, conforme documentação anexa.

---

## II – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

### 1. Da alegação de desconformidade técnica (“corpo único”)

O recurso sustenta que a luminária apresentada não possuiria corpo único, contrariando as especificações do Termo de Referência.

Contudo, conforme **Parecer Técnico constante do Memorando nº 858/2025**, emitido pela **Diretoria de Iluminação Pública**, o modelo ofertado atende integralmente ao edital.

O conceito de corpo único refere-se à **carcaça monobloco da luminária**, englobando dissipador, compartimento do driver e corpo óptico. O suporte articulado de fixação **não descaracteriza** o corpo único, sendo prática usual no mercado e prevista em normas técnicas da ABNT (NBR 15129) e diretrizes da IES.

Dessa forma, **não procede a alegação da Recorrente**, uma vez que a interpretação restritiva proposta violaria os princípios da **competitividade e da vinculação ao edital** (art. 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021).

---

## **PEDIDOS**

Diante do exposto, e consoante os argumentos aduzidos requeremos que seja alterado o Edital nos seguintes pontos:

- 1- Seja julgada tempestiva a presente impugnação;
- 2- Que sejam exclusas Luminária de LED em corpo único;
- 3- Seja suspenso, retificado e reaberto o Edital com as correções apontadas; e
- 4- Seja procedente no mérito, totalmente, a presente impugnação.

Isto posto, peço e espero deferimento

Itatiba/SP, 12 de janeiro de 2026.

  
**D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 38.874.848/0001-12**  
**Procurador: André Deivid Rodrigues de Lima**  
**RG: 33.690.295-5 | CPF 309.935.868-13**

38 874 848 / 0001 - 12

D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA.

I. E. 382.139.951.119

Rua João Bizzo, 10 - Galpão 01 e 03

Pq. Empresarial - CEP 13257-595

ITATIBA - SP



247



**Instrumento Particular de Alteração e Consolidação  
D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 38.874.848/0001-12  
NIRE: 35.209.350.139**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

**DP-4 PARTICIPAÇÕES LTDA.** sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.326.092/0001-53, com seus atos societários registrados na JUCESP sob o NIRE 35235497907, com sede na Avenida Mofarrej, nº 348, conjunto 1.308, Vila Leopoldina na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 05311-000, doravante denominada “**DP-4**”, neste ato representada por sua sócia a Sra. **DANIELA PELLOSO**, brasileira, nascida em 05/10/1980, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 28.835.189-7 SSP/SP, expedido em 14/03/2005, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 275.360.598-09, residente e domiciliada na Alameda Rouxinol, nº521, Morada dos Pássaros, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo – CEP 06428-010;

**CRISSIER PARTICIPAÇÕES LTDA.** sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.326.584/0001-49, com seus atos societários registrados na JUCESP sob o NIRE 35.235.497.940, com sede na Avenida Mofarrej, nº 348, conjunto 1.308, Vila Leopoldina na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 05311-000, doravante denominada “**CRISSIER**”, neste ato representada por sua sócia a Sra. **DIANA PELLOSO ASSIS**, brasileira, nascida em 30/03/1978, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 28.835.187-3 SSP/SP, expedido em 25/04/2006, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 254.178.288-82, residente e domiciliada na Avenida Ômega, nº 219, Apartamento nº 243, Melville Empresarial I e II, na cidade de Barueri Estado de São Paulo – CEP 06472-005.

Únicos sócios representando a totalidade do capital social da sociedade denominada **D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 38.874.848/0001-12, com seus atos societários devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.209.350.139, com sede na Rua João Bizzo, nº 10 Galpão 01 (1º Andar) e Galpão 03, Loteamento Parque Empresarial Adelelmo Corradini, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo – CEP 13257-595, que têm entre si deliberado alterar o referido Contrato Social, procedendo para tanto da seguinte forma:

**DA ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA**

Altera-se, nesta data, a descrição do objeto social da empresa passando a ser da seguinte forma;

A fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores, peças, acessórios, materiais elétricos para instalações em circuito de consumo, componentes eletrônicos, aparelhos e equipamentos para geração, distribuição e controle de energia elétrica, luminárias, equipamentos de iluminação, lâmpadas, abajures e sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica e suas partes e peças, o comércio atacadista e varejista de máquinas, equipamentos, partes e peças, materiais elétricos, equipamentos elétricos de uso pessoal, doméstico, comercial e público, lustres, luminárias, abajures, lâmpadas, artigos de iluminação e sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica e suas partes e peças e a montagem e instalação de sistemas de

geração de energia elétrica fotovoltaica e de equipamentos de iluminação, sinalização em vias públicas, portos e aeroportos e serviços de engenharia, serviço de instalação e manutenção elétrica e aluguel de outras máquinas e equipamentos industriais e comerciais.

### **Alteração de Endereço**

Altera-se, nesta data, o endereço da empresa para:

**MATRIZ**- Rua João Bizzo, N° 10, Galpão 01 e 03, Nossa Senhora das Graças, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo – CEP 13257-595.

**Consolidação do Contrato Social de  
D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 38.874.848/0001-12  
NIRE: 35209350139**

**DP-4 PARTICIPAÇÕES LTDA.** sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.326.092/0001-53, com seus atos societários registrados na JUCESP sob o NIRE 35235497907, com sede na Avenida Mofarrej, nº 348, conjunto 1.308, Vila Leopoldina na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 05311-000, doravante denominada “**DP-4**”, neste ato representada por sua sócia a Sra. **DANIELA PELLOSO**, brasileira, nascida em 05/10/1980, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 28.835.189-7 SSP/SP, expedido em 14/03/2005, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 275.360.598-09, residente e domiciliada na Alameda Rouxinol, nº521, Morada dos Pássaros, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo – CEP 06428-010;

**CRISSIER PARTICIPAÇÕES LTDA.** sociedade empresária limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.326.584/0001-49, com seus atos societários registrados na JUCESP sob o NIRE 35.235.497.940, com sede na Avenida Mofarrej, nº 348, conjunto 1.308, Vila Leopoldina na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 05311-000, doravante denominada “**CRISSIER**”, neste ato representada por sua sócia a Sra. **DIANA PELLOSO ASSIS**, brasileira, nascida em 30/03/1978, casada em regime de comunhão parcial de bens, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 28.835.187-3 SSP/SP, expedido em 25/04/2006, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 254.178.288-82, residente e domiciliada na Avenida Ômega, nº 219, Apartamento nº 243, Melville Empresarial I e II, na cidade de Barueri Estado de São Paulo – CEP 06472-005.

### **CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a razão social de “**D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA**”, devidamente cadastrada na JUCESP sob o Nire: 38.874.848/0001-12 e inscrita no CNPJ sob o nº 38.874.848/0001-12 com sede na Rua João Bizzo, número 10, Galpão 01 (1º andar) e Galpão 03, no Nossa Senhora das Graças, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, CEP – 13257-595, podendo a qualquer momento, por deliberação dos Sócios, abrir outras filiais, obter depósitos, abertos ou fechados, escritórios ou qualquer tipo de dependência, julgada necessária, em qualquer localidade no Território Nacional.

## CAPÍTULO II. DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o seguinte ramo;

A fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores, peças, acessórios, materiais elétricos para instalações em circuito de consumo, componentes eletrônicos, aparelhos e equipamentos para geração, distribuição e controle de energia elétrica, luminárias, equipamentos de iluminação, lâmpadas, abajures e sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica e suas partes e peças, o comércio atacadista e varejista de máquinas, equipamentos, partes e peças, materiais elétricos, equipamentos elétricos de uso pessoal, doméstico, comercial e público, lustres, luminárias, abajures, lâmpadas, artigos de iluminação e sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica e suas partes e peças e a montagem e instalação de sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica e de equipamentos de iluminação, sinalização em vias públicas, portos e aeroportos e serviços de engenharia, serviço de instalação e manutenção elétrica e aluguel de outras máquinas e equipamentos industriais e comerciais.

## CAPÍTULO III. DAS FILIAIS

**FILIAL 01**- Rua João Mendes, Nº 57, Sala 05, Letra A, Centro, na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais – CEP 37640-000, com o objeto social igual ao da Matriz.

**FILIAL 02**- Rua Evaristo da Veiga, Nº 101, Sala G, Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina – CEP 89216-215, com o objeto social igual ao da Matriz.

## CAPÍTULO IV. DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas sociais, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os Sócios;

<b>Sócio</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor Nominal</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
DP-4 PARTICIPAÇÕES LTDA	65.000	R\$ 1,00	50%	R\$ 65.000,00
CRISSIER PARTICIPAÇÕES LTDA	65.000	R\$ 1,00	50%	R\$ 65.000,00
<b>Total</b>	<b>130.000</b>	-	<b>100%</b>	<b>R\$ 130.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## CAPÍTULO V. DA REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida pelas não sócias **DIANA PELLOSO ASSIS**, brasileira, nascida em 30/03/1978, casada em regime de comunhão parcial de bens, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 28.835.187-3 SSP/SP, expedida em 25/04/2006, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 254.178.288- 82, residente e domiciliada na Avenida Ômega, Nº 219, Apartamento nº 243, Melville Empresarial I e II, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo – CEP 06472-005; e **DANIELA PELLOSO**, brasileira, nascida em 05/10/1980, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o

nº 28.835.189-7 SSP/SP, expedida em 14/03/2005, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 275.360.598- 09, residente e domiciliada na Alameda Rouxinol, Nº 521, Morada dos Pássaros, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo – CEP 06428-010, que atuarão a denominação de "Administradoras", as quais são investidas dos mais amplos e gerais poderes necessários à direção e gestão empresarial da Sociedade, podendo representá-la em conjunto ou isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros de qualquer natureza, órgãos públicos e privados, repartições, autarquias e associações de classe, quer sejam estes órgãos federais, estaduais ou municipais e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, podendo nomear procuradores com os poderes e atribuições exigidas pelas circunstâncias, sendo autorizado às Administradoras o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização de ambas as sócias.

## **CAPÍTULO VI. DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 08 de junho 1.990, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

## **CAPÍTULO VII. DA RETIRADA, FALECIMENTO E /OU EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas de qualquer maneira, parcial ou integralmente, sem o expresso consentimento por escrito da Sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum dos Sócios pretender ceder as quotas que possui.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que desejar se retirar da sociedade ou ceder parcialmente suas quotas, deverá notificar seus sócios para que exerçam dentro do prazo de 90 (noventa) dias, os respectivos direitos de preferência na aquisição das quotas oferecidas. A notificação poderá ser feita através de carta que comprove o recebimento do destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

## **CAPÍTULO VIII. DE DESEMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtudes de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## **CAPÍTULO IX. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o Foro de Itatiba/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Itatiba, 25 de Junho de 2024.

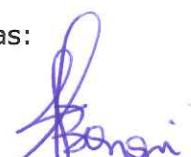


**DP-4 Participações Ltda**  
Daniela Pelloso



**Crissier Participações Ltda**  
Diana Pelloso Assis

Testemunhas:



Nome: Francislaini Bononi  
RG: 40.251.942-5  
CPF: 419.874.848-94



Nome: Fabiola Fonseca  
RG: 42.514.517-7  
CPF: 384.400.558-70



CERTÍFICO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
234.508/24-3

MARIA CRISTINA FREI  
SECRETARIA GERAL

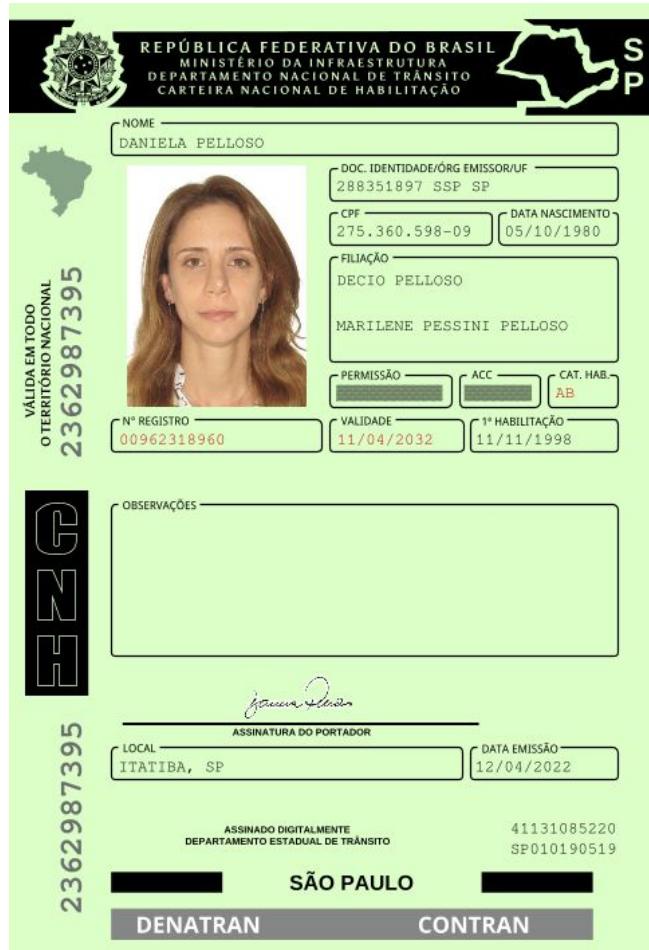


**JUCESP**



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.874.848/0001-12, com sede à Rua João Bizzo, nº 10, Parque Empresarial Adelelmo Corradini, Galpão 01 e 03 – Itatiba/SP, neste ato representada por sua diretora, Sra. **Daniela Peloso**, inscrita no RG sob o nº 28.835.189-7 SSP/SP e CPF nº 275.360.598-09, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada à Alameda Rouxinol, nº 521, Morada dos Pássaros, município de Barueri, estado de São Paulo.

**OUTORGADOS:** **Sr. Jardel Javarini Boneli**, Coordenador de Licitações, RG nº 64.323.430-5 e CPF nº 093.400.297-55, **Sr. Júlio Cesar Miranda**, Analista de Licitações, titular do R.G. nº 45.304.656-3 e CPF nº 348.369.598-29, **Sr. André Deivid Rodrigues de Lima**, Analista de Licitações, titular do R.G. nº 33.690.295-5 e CPF nº 309.935.868-13 e a **Sra. Danisse Abad**, Analista de Licitações, titular do R.G. nº 43.623.485-3 e CPF nº 357.232.278-23, todos com endereço à Rua João Bizzo, nº 10, Parque Empresarial Adelelmo Corradini, Galpão 01 e 03 – Itatiba/SP.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a **OUTORGANTE** confere aos **OUTORGADOS** plenos poderes para participar de licitações, em todas as suas modalidades, inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas e contratos oriundos dos processos licitatórios que os **OUTORGADOS** participarem representando a **OUTORGANTE**, podendo ainda interpor impugnações, recursos, solicitar vistorias, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, praticar enfim todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Esta procuração é válida por 12 meses.  
DANIELA

PELLOSO:275360  
59809  
Assinado de forma digital por  
DANIELA  
PELLOSO:27536059809  
Dados: 2025.04.23 16:41:20  
-03'00'

Itatiba-SP, 23 de abril de 2025

**D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA**

Daniela Peloso – Diretora  
28.835.189-7 SSP/SP / CPF nº 275.360.598-09

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.874.848/0001-12, com sede à Rua João Bizzo, nº 10, Parque Empresarial Adelelmo Corradini, Galpão 01 e 03 – Itatiba/SP, neste ato representada por sua diretora, Sra. **Daniela Pelloso**, inscrita no RG sob o nº 28.835.189-7 SSP/SP e CPF nº 275.360.598-09, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada à Alameda Rouxinol, nº 521, Morada dos Pássaros, município de Barueri, estado de São Paulo.

**OUTORGADOS:** **Sr. Jardel Javarini Boneli**, Coordenador de Licitações, RG nº 64.323.430-5 e CPF nº 093.400.297-55, **Sr. Júlio Cesar Miranda**, Analista de Licitações, titular do R.G. nº 45.304.656-3 e CPF nº 348.369.598-29, **Sr. André Deivid Rodrigues de Lima**, Analista de Licitações, titular do R.G. nº 33.690.295-5 e CPF nº 309.935.868-13 e a **Sra. Danisse Abad**, Analista de Licitações, titular do R.G. nº 43.623.485-3 e CPF nº 357.232.278-23, todos com endereço à Rua João Bizzo, nº 10, Parque Empresarial Adelelmo Corradini, Galpão 01 e 03 – Itatiba/SP.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a **OUTORGANTE** confere aos **OUTORGADOS** plenos poderes para participar de licitações, em todas as suas modalidades, inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas e contratos oriundos dos processos licitatórios que os **OUTORGADOS** participarem representando a **OUTORGANTE**, podendo ainda interpor impugnações, recursos, solicitar vistorias, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, praticar enfim todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Esta procuração é válida por 12 meses.  
DANIELA

PELLOSO:275360  
59809  
Assinado de forma digital por  
DANIELA  
PELLOSO:27536059809  
Dados: 2025.04.23 16:41:20  
-03'00'

Itatiba-SP, 23 de abril de 2025

**D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA**

Daniela Pelloso – Diretora  
28.835.189-7 SSP/SP / CPF nº 275.360.598-09

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/7EDE-99B7-72D8-818F> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **7EDE-99B7-72D8-818F**



### Hash do Documento

12D9430EBD2A1B0D1127F321DB6E9CC6EB39D50FDC234FEED6100E0330802B42

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/04/2025 é(são) :

Daniela Peloso - 275.360.598-09 em 23/04/2025 16:51 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO**



**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

1ª HABILITAÇÃO  
06/08/2002

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
**ANDRE DEIVID RODRIGUES DE LIMA**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
**19/12/1983, SAO PAULO, SP**

4a DATA EMISSÃO  
**10/07/2023**

4b VALIDADE  
**08/07/2028**

ACC

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF  
**33690295 SSP SP**

4d CPF  
**309.935.868-13**

5 N.º REGISTRO  
**02455061975**

5 CAT HAB  
**B**

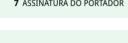
6 NACIONALIDADE  
**BRASILEIRO**

7 FILIAÇÃO  
**GERSON RODRIGUES DA CUNHA**

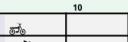
8 MARIA DE FATIMA DE LIMA CUNHA

9 ASSINATURA DO PORTADOR  

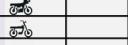

10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


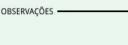
10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  

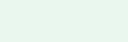

10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  

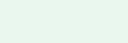

10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


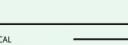
10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


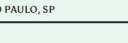
10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


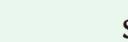
10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


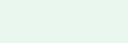
10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


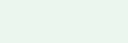
10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


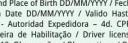
10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


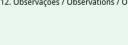
10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  

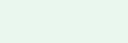

10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


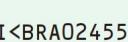
10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


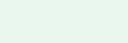
10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


10 11 12

9 ASSINATURA DO PORTADOR  


10 11 12

<div style="width: 4

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**